



# BARIRI

## PREFEITURA

RESGATANDO O PROGRESSO, CONSTRUINDO O FUTURO

Bariri, 07 de outubro de 2019.

### OFÍCIO

GP-Nº 352/2019

P.A. nº 13.718/2019

CIENTE  
Sessões, 07/10/2019  
  
Presidente

Excelentíssimo Senhor:

Com nossos cordiais cumprimentos, e em atenção ao Ofício nº 128/2019, Requerimento nº 71/2019, vimos pelo presente encaminhar informações prestadas pela Diretoria de Serviços de Administração desta Municipalidade.

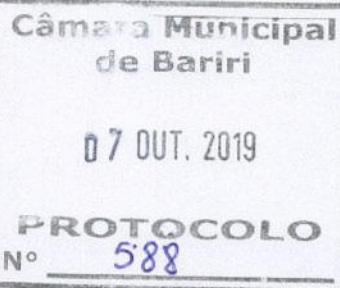
Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre o assunto.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal



À Sua Excelência o Senhor  
**RICARDO PREARO**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri  
BARIRI – SP



**Sr. Prefeito**

**P.A. nº 13718/2019**

Venho por meio deste, informar Vossa Excelência que, oficialmente, na prefeitura, ocorreram duas solicitações, sendo uma pelo cidadão Maick William Barbieri, e outra pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, ambas solicitando imagens das câmeras do circuito interno de monitoramento do Paço Municipal. As duas solicitações foram encaminhadas para o Setor de C.D.P., para parecer, sendo que o referido setor solicitou a informação de dia e horário mais específico para o fornecimento dessas informações com precisão, e tendo em vista que no Paço Municipal existem 12 (doze) câmeras instaladas, de qual delas seria a solicitação.

Com relação ao pedido de apuração dos fatos, trazido neste requerimento, é necessário que se faça a devida apuração dos fatos. A administração não pode ser irresponsável de tomar medidas de punição, sem essa apuração. Se o fato alegado realmente aconteceu dentro das dependências do Paço Municipal, é necessário que se identifique o servidor(a) que supostamente induziu a pessoa mencionada com deficiência a fazer o que fez, e só após essa apuração pode-se haver uma punição, todavia, o requerimento do nobre vereador fala em crime, e o Executivo não apura e nem pune crimes, cabe à Polícia a investigação, posteriormente ao Ministério Público, e a decisão para uma possível punição ao autor de um fato criminal devidamente comprovado é do Poder Judiciário e não do Poder Executivo.

Sem mais para o momento, à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Bariri, 04 de outubro de 2019

*[Handwritten signature]*

CPF: 237.239.018-79

Secretaria de Serviços da Administração